



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a Empresa **2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.**

**I - CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.748.924/0001-70, com sede na Rua Joaquim Alves Tavares, nº 3095, Bairro: Vila Progresso na cidade de Dourados-MS, denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Devanir Aparecido Pitton, portador do RG Nº 000899794 – SSP/MS e CPF Nº 769.291.519-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 929, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Antônia Ribeiro Gonçalves Portadora do RG Nº 115465 SSP/MS e do CPF Nº 356.992.481-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves Taveira, nº 3095, Bairro: Vila Progreso, cidade de Dourados-MS, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, exarada em despacho constante do Processo Administrativo Nº 002/2022, Tomada de Preço Nº 001/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis Nº 8.883/94 e Nº 9.648/98; pelas Leis Nº 4.680/65 e Nº 12.232/2010, Decreto Nº 57.690/66, Decreto Nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições da Tomada de Preço Nº 001/2022.



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da Lei Nº. 4.680/65 na contratação de:

1.2.1 - Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), depositados na Conta Corrente 105193-8 - Agência 2951-3 - Banco do Brasil, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2 - A Câmara Municipal de Eldorado-MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3 - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da Lei Nº 12.232/10).

2.4 - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5 - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 40%(quarenta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.6 - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei N° 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal de Eldorado-MS, conforme a seguir descrito:

01.01.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E para o exercício futuro aquela que substituir.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Câmara Municipal de Eldorado-MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Eldorado-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei N°. 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal de Eldorado-MS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

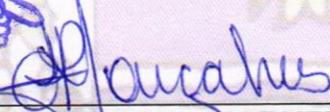
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Eldorado-MS, 27 de Julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Devanir Aparecido Pitton  
Presidente  
CONTRATANTE

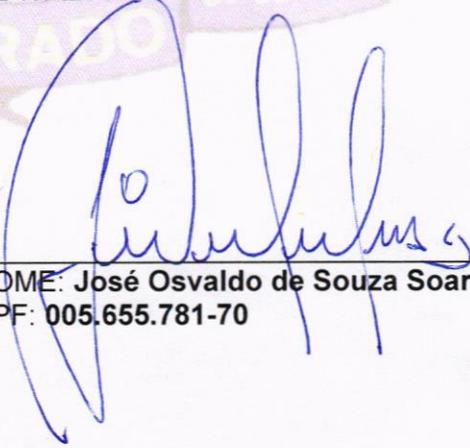
1º TABELIAO

  
2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

Maria Antônia Ribeiro Gonçalves  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Claudinei Francisco de Paula  
CPF: 543.494.001-68

  
NOME: José Osvaldo de Souza Soares  
CPF: 005.655.781-70

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA ANTONIA RIBEIRO GONCALVES (49235)

Emolumentos: 6,00    Funjec 10%: 0,60    Funadep 6%: 0,36  
Fund-pge 4%: 0,24    ISSQN 5%: 0,30  
Feadmp/ms 10% 0,60    Total: 8,10

Dou fé. Em testemunho (   17   ) da verdade.  
Dourados-MS 27/07/2022 Att: GUSTAVO ME



Hudson Ferreira Pinheiro

AGY 44546 402 NOR

MS - DOURADOS



# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DATA 27/07/2022

PARTES: 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800  
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS  
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES TAVARES, Nº 3095, BAIRRO: VILA PROGRESSO  
CIDADE/ESTADO: DOURADOS-MS  
CNPJ Nº 00.748.924/0001-70 INSCR/EST. ISENTO

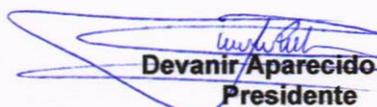
OBJEITO: Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 27/07/2022 COM TÉRMINO EM 27/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO  
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

  
Devanir Aparecido Pitton  
Presidente

Nome	Nota
DESERTO (NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUM CANDIDATO)	

**Daiani Caobianco Neves**

**Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 061/2022**

**AGUINALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Eldorado/MS, 27 de julho de 2022

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **LUZIA APARECIDA DUARTE DE SOUSA OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2022

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022  
Câmara Municipal de Eldorado/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**DATA 27/07/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENT0

PARTES: 2 – CONTRATADO - 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES TAVARES, Nº 3095, BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/ESTADO: DOURADOS-MS

CNPJ Nº 00.748.924/0001-70

INSCR/EST. ISENT0

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 27/07/2022 COM TÉRMINO EM 27/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Devanir Aparecido Pitton**

**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 098/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS E REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

VIPS COMÉRCIO &amp; SERVIÇO LTDA

R\$ 21.600,00

Vinte e um mil e seiscentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

**Pregoeiro****HOMOLOGO** a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO

**Secretária de Educação e Cultura**

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa para Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado Convencional e Inverter, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/08/2022.**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de julho de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretor de Compras e Licitações*

## Câmara Municipal de Eldorado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****DATA 27/07/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING &amp; COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES TAVARES, Nº 3095, BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/ESTADO:

DOURADOS-MS

CNPJ Nº 00.748.924/0001-70

INSCR/EST. ISENTO

OBJEITO: Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 27/07/2022 COM TÉRMINO EM 27/12/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Devanir Aparecido Pitton****Presidente**

